

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
DA FAMÍLIA E DO JOVEM COM AS NORMAS DO
PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DE JOVENS
(CURTA DURAÇÃO) - ROTARY - Distrito 4621**

Termo de compromisso bastante que fazem, de um lado, o **PROGRAMA DE INTERCAMBIO DE JOVENS DO ROTARY DO DISTRITO 4621**, com base administrativa estabelecida na cidade de Sorocaba – SP na Rua da Penha nº 112, Centro, CEP 18010-000, e de outro lado

ROTARY CLUB PATROCINADOR:

Neste momento representado pelo Oficial de Intercâmbio

Nome:

CPF:

ESTUDANTE:

NR CONFIRMAÇÃO INSCRIÇÃO:

Nacionalidade

RG nº

CPF sob o nº

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

E-mail :

Telefone:

doravante denominado/a "outbound", neste ato representado por seus pais ou responsáveis legais aqui descritos e denominados como "Família Patrocinadora":

PAI / RESPONSÁVEL LEGAL:

nacionalidade

RG nº

CPF sob o nº

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

E-mail :

Telefone:

MÃE / RESPONSÁVEL LEGAL:

nacionalidade

RG nº

CPF sob o nº

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

E-mail :

Telefone:

declaram concordar com os termos a seguir:

DEFINIÇÕES:

Candidato: jovem, estudante brasileiro ou estrangeiro com residência permanente no Brasil, inscrito no Programa do Intercâmbio de Jovens do Rotary – Distrito 4621, em fase de seleção e capacitação.

Inbound: jovem, estudante estrangeiro, participante do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, hospedado no Distrito 4621.

Outbound: jovem, selecionado pelo Programa Intercâmbio de Jovens do Rotary, representante do Distrito 4621, vivendo o intercâmbio no exterior.

Família Anfitriã: família que acolhe em sua casa, voluntariamente, um jovem estrangeiro, participante do Programa de Intercâmbio de Jovens, como se fosse seu próprio filho.

Família Patrocinadora ou Responsáveis Legais: pais ou os tutores legais que representam o candidato participante do Programa de Intercâmbio de Jovens. Assumem as responsabilidades legais e financeiras e se comprometem a dar apoio integral durante todo o processo de intercâmbio do jovem.

Conselheiro: associado ou cônjuge de um associado do Rotary Club. Pessoa de confiança, acostumado a lidar com jovens. Responsável por acompanhar as atividades e o processo de intercâmbio do jovem perante a família anfitriã, escola, comunidade e Rotary Club. Não pode ser: um membro da Família Anfitriã ou Oficial de Intercâmbio ou Presidente do Rotary Club.

Oficial de Intercâmbio: membro associado do Rotary Club que representa o seu clube perante a Comissão de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621, preferencialmente por um período de 3 anos. Não pode ser um membro da Família Anfitriã, não pode ser o conselheiro simultaneamente e não pode ser o presidente do Rotary Club simultaneamente.

Rotary Club Patrocinador: Responsável por visitar, entrevistar, selecionar, indicar e apoiar as famílias patrocinadoras e anfitriãs, assim o seu candidato (outbound) ao Programa de Intercâmbio de Jovens.

Rotary Club Anfitrião: Responsável por acolher e envolver o jovem estrangeiro (inbound) nas atividades do Rotary Club. Deve ser Certificado e ter um Oficial de Intercâmbio capacitado, através de treinamento oferecido pela Comissão Distrital. Oficial de Intercâmbio e presidente devem orientar todos os associados do clube sobre os procedimentos e regras do Programa. Todo rotariano deve estar empenhado em salvaguardar os jovens intercambistas e devem estimular a participação destes jovens em projetos rotários e colaborar para o enriquecimento cultural e desenvolvimento da liderança dos intercambistas.

Application Form: Formulário usado pelos distritos rotários para a apresentação do candidato no exterior, o qual deve ser preenchido em inglês e eletronicamente. É a primeira apresentação do candidato ao parceiro no exterior e deve ser elaborado corretamente, com capricho e ser devidamente assinado com esferográfica de tinta azul. Deste formulário fazem parte: informações pessoais do estudante e sua família, cartas de apresentação (do estudante e da família patrocinadora), fotos e, também, as declarações do Rotary Club Patrocinador, do Médico, do Dentista e da Escola. O correto preenchimento, com todas as assinaturas e carimbos, a qualidade das informações das cartas e a entrega dentro do prazo estipulado computarão na avaliação dos candidatos.

Guarantee Form: Formulário, parte do Application Form, a ser preenchido pelo Família Anfitriã (aquela que irá hospedar o jovem), Rotary Club e Distrito Anfitrião. Este documento confirma o aceite do candidato no país de destino e auxiliará o jovem a obter o visto, se for o caso. Deve ser corretamente preenchido, assinado por todos envolvidos e carimbado pela escola.

ESPECIFICAÇÕES:

01 - O Programa de Intercambio de Jovens do Rotary de Curta Duração tem como objetivo fomentar a Paz e a Compreensão Mundial, oferecendo aos jovens participantes a oportunidade de intercâmbio cultural. Este programa oferece ao *outbound* a possibilidade de viver no exterior, por um curto período (de 2 a 8 semanas), como parte integrante de uma família, previamente selecionada pelo *Rotary Club Anfitrião*, clube este que receberá e dará suporte ao jovem em seu país de destino. Em geral, acontece em período de férias escolares e varia muito entre os distritos. Normalmente, envolve estadia dos participantes com uma família local no país anfitrião, mas também pode ser organizado como um acampamento internacional ou tour com estudantes de vários países.

02 - Por se tratar de programa de intercâmbio, para cada *outbound* enviado ao exterior, o Distrito 4621 assume o compromisso de hospedar um jovem (doravante denominado "*inbound*"), nas mesmas condições. Assim, a *Família Patrocinadora*, ao permitir que seu filho participe do programa, estará se comprometendo a receber voluntariamente o jovem que vem na contrapartida de seu filho.

03 - Caso haja intercorrências que impossibilitem a *Família Patrocinadora* do *outbound* de assumir o compromisso de hospedagem, esta deverá apresentar outra família anfitriã voluntária – que passará pelo mesmo processo de seleção, e se aprovada pelo *Oficial de Intercâmbio* do *Rotary Club Patrocinador/Anfitrião* - poderá hospedar o jovem estrangeiro que virá na contrapartida do candidato.

04 - As responsabilidades básicas a serem assumidas pela *Família Anfitriã*, são: acomodações apropriadas, alimentação e suporte para a higienização das roupas pessoais do jovem. Por se tratar de um intercâmbio cultural, é muito importante que a *Família Anfitriã* ofereça oportunidades para que o jovem possa conhecer nossos costumes e nossa cultura. Por este motivo, é recomendado que a *Família Anfitriã* programe passeios e atividades culturais com o mesmo durante o período de estadia do jovem *inbound* em sua casa. Também é responsabilidade da Família Anfitriã, receber e levar o jovem no aeroporto nos momentos da chegada e a partida, no início e final do intercâmbio respectivamente.

05 - O *outbound* e seus *Responsáveis Legais* têm conhecimento que o Distrito 4621 está sempre renovando suas parcerias. Atualmente temos vagas junto à Alemanha, Argentina, França, México, Paraguai/Uruguai e USA. Estas e Novas parcerias, contudo, poderão ser firmadas e as vagas obtidas serão incluídas como opções de destino.

06 - A lista de vagas disponíveis será informada aos *outbounds* na semana que antecede o evento Escolha de Destino. A escolha da vaga será feita presencialmente pelo candidato, respeitando a ordem da pré-inscrição – os primeiros inscritos terão prioridade de escolha.

07 - A pré-inscrição somente será considerada efetiva quando todas as orientações da Ficha de Pré-Inscrição forem atendidas: Formulário devidamente preenchido e assinado por todos os envolvidos; depósito da taxa administrativa confirmado e envio do comprovante junto com o Formulário, eletronicamente, para o e-mail informado na Ficha de Pré-Inscrição. A pré-inscrição se confirma definitivamente quando o *outbound* recebe o retorno, por e-mail, por parte do Comitê de Intercâmbio com o **número de inscrição**.

08- O *Rotary Club Patrocinador* - clube através do qual o candidato apresentou sua ficha de inscrição, ao assinar o Formulário de pré-inscrição, assume que entrevistou o candidato e sua família, na residência dos mesmos e aprovou a participação deste no Programa.

09 - Após o Comitê de Intercâmbio receber e aceitar a pré-inscrição do candidato, seguiremos os seguintes passos:

9.1 - Confirmação da Inscrição: envio de e-mail com o número de inscrição do candidato e informações gerais sobre processo de intercâmbio.

9.2 - Entrega dos Documentos – deverão ser entregues até o prazo descrito na AGENDA deste Termo de Compromisso. São de responsabilidade do candidato, com apoio dos responsáveis legais e do *Rotary Club Patrocinador*: o preenchimento correto dos documentos, a coleta de assinaturas (em tinta azul) e a entrega dos mesmos dentro do prazo já descrito. Os documentos a serem entregues são: Application Form, taxas administrativas (3 parcelas) e Termo de Compromisso.

9.3 - Envio de e-mail com a lista de países disponíveis para a Escolha de Destino.

9.4 - Reunião de Orientação. Iremos dar todos os detalhes e tirar as dúvidas sobre o processo de intercâmbio de Curta Duração na data informada na AGENDA deste Termo de Compromisso.

9.5 – Escolha de Destino - as vagas disponíveis serão apresentadas aos candidatos; seguindo a ordem de classificação (ordem da pré-inscrição), os jovens escolherão seus destinos. Somente os candidatos sem pendências de documentos e pagamentos poderão participar do evento Escolha de Destino.

9.5.1 – O Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 tem como objetivo principal oferecer aos jovens a possibilidade de compreender uma nova cultura, vivendo como se fosse um membro da família no país de destino. Esta é uma oportunidade única, não sendo possível através de programas turísticos. Entender esta prioridade é reconhecer o valor do Programa Intercâmbio de Jovens do Rotary. Manter a mente aberta para a vivência em qualquer que seja a região é altamente recomendado.

9.6 – A confirmação do aceite da vaga pelo *outbound* ocorrerá no momento em que o candidato informar sua preferência de destino. Imediatamente após o evento Escolha do Destino os documentos dos candidatos serão enviados aos parceiros no exterior. Assim, em hipótese alguma, será permitido solicitar a mudança do destino escolhido.

9.7 - A colocação e o aceite do *outbound* no distrito do destino escolhido, somente serão confirmados através do documento "Guarantee Form" ou da Carta Convite. Estes documentos serão elaborados pelo Distrito no Exterior e garantem a vaga do jovem.

9.7.1 – O Comitê do Programa de Intercâmbio de Jovens do D4621 fará o possível para acertar e confirmar todas as parcerias, com os distritos no exterior, para que todos os candidatos inscritos e aprovados sejam colocados conforme suas escolhas. O aceite final, contudo, não depende de nossa ação, mas se dará pelo distrito parceiro no exterior. Caso a vaga escolhida não seja confirmada, o Comitê de Intercâmbio irá buscar outra vaga, procurando atender, da melhor maneira possível, a expectativa do candidato.

9.8 - Assim que o jovem, futuro *outbound*, receber as informações da família e do distrito anfitrião, deve imediatamente contatá-los e acertar a melhor data de embarque e retorno.

9.9 - Acertada a data com a família anfitriã e confirmada junto ao Comitê de Intercâmbio, o *outbound* e *Família Patrocinadora* devem providenciar o Visto de turista (se for o caso), Seguro Saúde e Passagens Aéreas.

10 – O preenchimento do "Application Form" (*formulário de inscrição*) e de todos os documentos adicionais são de inteira responsabilidade do *outbound* e sua família patrocinadora. O Oficial de Intercâmbio deverá dar apoio nesta etapa. A entrega do "Application Form" original, junto com os pagamentos e este Termo de Compromisso, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na AGENDA deste Termo de Compromisso. Qualquer atraso na entrega desses documentos poderá acarretar no cancelamento da vaga. As assinaturas nos documentos requisitados deverão ser originais, em esferográfica azul, em todas as vias. O Comitê Distrital do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 será extremamente rigoroso no exame da documentação e a sua não conformidade poderá eliminar o candidato do processo de intercâmbio.

11 - Os pais ou responsáveis legais e candidatos selecionados devem, obrigatoriamente, participar das reuniões de orientação previamente designadas e ficarem atentos a todas as orientações fornecidas por e-mail. É de responsabilidade do Candidato e seus responsáveis manter os dados pessoais atualizados juntos ao Comitê de Intercâmbio. O *Oficial de Intercâmbio* irá acompanhar todo o processo e deverá ser a primeira pessoa a ser procurada em caso de dúvidas.

12 - Toda *Família Anfitriã* candidata à hospedar jovens estrangeiros do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary deverá ser visitada e entrevistada pelo Oficial de Intercâmbio do *Rotary Club Patrocinador/ Anfitrião*. As famílias anfitriãs aprovadas para acolher inbounds deste programa deverão participar de reuniões de orientação, previamente designadas, específica para prepará-las para esta hospedagem.

13 - A escolha do *inbound* é atribuição do Programa de Intercâmbio de Jovens do D4621 e do distrito parceiro, não cabendo às famílias qualquer interferência neste processo.

14 - Todos os membros maiores de 18 anos das *Famílias Anfitriãs, Oficiais de Intercâmbio e Conselheiros* deverão assinar a "Declaração Juramentada para Trabalho Voluntário com Jovens". Todos serão também solicitados a apresentar uma certidão de antecedentes criminais atualizada emitido pela Polícia Federal (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>). Este procedimento é uma regra do Rotary International e devemos respeitá-las a fim de manter a Certificação do Distrito.

15 - Os pais naturais ou *Responsáveis Legais* e *outbound* declaram estar cientes de que visitas de parentes e amigos do país de origem são proibidas aos *outbounds* e *inbounds*, durante o período de intercâmbio. As visitas dos pais naturais são também desestimuladas.

16 - O custo total do programa é **ESTIMADO** em US\$ 3,000 (três mil dólares americanos). Esta estimativa irá variar de acordo com o destino.

Estão descritas abaixo as despesas a serem pagas à Comissão de Intercâmbio, como forma de cobrir os custos operacionais e as taxas administrativas. Também estão relacionadas as despesas gerais, ESTIMADAS, que devem ser contratadas diretamente com os prestadores de serviços. Esta informação é uma estimativa, a intenção é preparar o candidato e seus responsáveis para o desembolso total deste intercâmbio. É de responsabilidade do candidato e seus responsáveis legais, porém, pesquisar e negociar com as empresas aéreas e outros prestadores de serviço a forma de pagamento e suas variáveis.

O custo total estimado para o programa de intercâmbio, engloba, portanto, as taxas administrativas, passagens aéreas, Seguro Saúde do *Outbound* e custos diversos - vestuários, reuniões, vistos, etc), assim distribuídos:

ESTIMATIVA DE CUSTO:

VALORES PAGOS DIRETAMENTE AOS CONTRATADOS e expressos aqui apenas como estimativa	US\$ (dólares americanos)
Passagem aérea	1,500
Seguro saúde "outbound"	500
Gastos diversos (reuniões, camisetas, pins, vistos, passaporte do outbound, outras taxas, etc)	300
TAXAS PAGAS AO PROG. INTERCÂMBIO DE JOVENS	
Taxa de Pré-Inscrição - R\$ 350,00 (US\$ 100)	700
Taxa de Administrativa (US\$ 600)	
TOTAL ESTIMADO	3,000

17 - Os custos acima não incluem quaisquer gastos pessoais que a família queira proporcionar ao *outbound* quando no programa - (exemplos: viagens de turismo e passeios culturais). Alguns distritos exigem que os estudantes paguem pela participação em reuniões de orientação ou mesmo que levem fundos para pagar cursos básicos da língua local. Estes custos não foram computados.

18 - A taxa de administração do Programa (US\$ 600) deverá ser paga em três parcelas (3 x US\$ 200). Este valor deverá ser convertido em Reais à taxa do dólar rotário de fevereiro/2020 e pago à Comissão de Intercâmbio, conforme descrito abaixo:

- 1ª parcela - até 01/Mar/2020: representando o aceite das normas expressas neste Termo de Compromisso para a participação do *outbound* no Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração do Rotary.
- 2ª parcela (US\$ 200): 05/abril/2020
- 3ª parcela (US\$ 200): 05/junho/2020

19 - Todas as parcelas deverão ser pagas via depósito, transferência bancária ou cheque nominal em nome da "Associação dos Rotary Clubs do D4621 de Rotary International" mediante envio de comprovante para o e-mail d4621adm@gmail.com. Dados da conta bancária: **Associação dos Rotary Clubs do D4621 de Rotary International (ARCD4621 RI- PIJ) - CNPJ: 34.048.316/0001-75 - Banco do Brasil - Agência: 2923-8 - C/C: 45315-3**

Caso a opção seja pagar em cheques nominais, os mesmos devem ser enviados ao nosso Apoio Administrativo à Rua da Penha, 112, Centro, Sorocaba, CEP 18010-000

20 - Nenhum valor será restituído ao *outbound* e respectiva família em caso de cancelamento ou desistência por parte do Candidato e seus Responsáveis Legais, após a Escolha de Destino ou durante a participação no programa. Uma vez formalizada a vaga do *outbound* no distrito do exterior (chegada do "Guarantee Form" e/ou Carta Convite da Família Anfitriã e do Distrito Anfitrião), mesmo que o estudante decida não viajar ou retorne ao Brasil antes da conclusão do programa, a família deverá honrar com os valores aqui combinados.

21 - Em caso de confirmação do intercâmbio, a *Família Patrocinadora* se compromete ainda a (1) adquirir a passagem aérea de ida e volta para o período especificado no documento de aprovação expedido pelo Distrito Anfitrião, (2) pagar o(s) seguro(s) do(a) *Outbound*, dentro dos parâmetros determinados pelo Rotary International e/ou de acordo com a determinação prévia de alguns distritos que determinam a compra de seguros específicos durante o intercâmbio, (3) providenciar os uniformes (de intercambista) necessários, conforme recomendação da Comissão Distrital Patrocinadora (D4621) e do país de destino e (4) participar de todos os eventos rotários a que for solicitado.

22 - A *Família Patrocinadora* do *outbound* deverá providenciar também Passaporte, válido por mais de 6 meses da data prevista para retorno, providenciar as eventuais vacinas (se for o caso), documentos, autorizações (inclusive de viagem para menor) e vistos necessários para que o *outbound* possa viajar e permanecer durante o período previsto de seu intercâmbio. O Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 não enviará ou receberá intercambistas sem a total cobertura de vacinas e seguros conforme requisitado pelo Rotary International.

23 - A *Família Patrocinadora* fica responsável ainda por providenciar, se for o caso, as devidas documentações para a permanência do *inbound* durante o programa de intercâmbio em nosso distrito.

24 - Alguns distritos poderão sugerir a frequência à escola ao *outbound*, como aluno ouvinte. Esta atividade deve ser respeitada e encarada como uma oportunidade de conhecimento cultural.

25 - Para que o intercâmbio seja melhor aproveitado pelo jovem participante do intercâmbio, este deverá ocorrer no período de férias do estudante. Como o ano letivo das escolas no exterior, muitas vezes, difere das escolas no Brasil, orientamos, sempre que possível, fazer a programação de forma alternada, ou seja, o *inbound* vem antecipadamente: julho/agosto e o *outbound* viaja posteriormente em dezembro/janeiro. Contudo, a definição final das datas dependerá do aceite do distrito parceiro no exterior.

26 - A Pré-Inscrição e o aceite da vaga oferecida **não asseguram** a participação do *outbound* no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary International. Essa decisão é atribuição exclusiva da Comissão do Distrito Anfitrião (no país de destino), por depender da colocação em família e no interesse dos jovens estrangeiros fazerem o intercâmbio com o nosso distrito. Desta forma, a participação no programa somente estará garantida com o recebimento do **Guarantee Form e/ou Carta Convite** da *Família Anfitriã* e/ou *Distrito Anfitrião* no país de destino. O Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621 não pode garantir a participação do jovem selecionado antes do recebimento do mesmo. Caso, por algum motivo, o *Guarantee Form* não venha a ser recebido, e o programa cancelado pelos distritos rotários, os valores pagos serão devolvidos, à exceção do valor da Pré-Inscrição.

27- O Programa de Intercâmbio de Jovens de Curta Duração do Rotary não é um intercâmbio de turismo e sim cultural e sujeito às normas e regras do Rotary International e de cada país. As normas de permanência e de conduta do intercâmbio são rígidas e a infração de qualquer uma delas poderá determinar o imediato desligamento e retorno do estudante ao Brasil. Esta decisão cabe exclusivamente à Comissão do Distrito em que *Outbound* estiver hospedado, não tendo a Comissão do Distrito 4621 qualquer possibilidade de interferência no processo. Quaisquer despesas extras causadas pela volta antecipada do *Outbound* correrão por conta da *Família Patrocinadora*.

28- Durante a participação no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, ficará sujeito ao cancelamento imediato do intercâmbio se *inbounds* e *outbounds* infringirem as seguintes proibições: dirigir veículos motorizados (automóveis, motos, lanchas, aviões, jetskys, etc), ingerir bebidas alcóolicas, usar ou permanecer acompanhados de pessoas que utilizem qualquer tipo de drogas ilícitas, manter relacionamento amoroso e sexual durante o intercâmbio e praticar esportes ou atividades que coloquem em risco a vida (atividades não cobertas pelo Seguro Saúde).

29- A *família patrocinadora*, *Outbound* e *Oficial de Intercâmbio* estão cientes do calendário proposto e se comprometem a atender às reuniões e compromissos a seguir:

AGENDA

15/OUT/2019 À 01/FEV/2020 – Período de Pré-Inscrições

10/FEV/2020– Divulgação *ON LINE* da Lista Geral de Candidatos Selecionados

01/MAR/2020 – Prazo Final para a Entrega dos documentos: Application Form, Termo de Compromisso (devidamente assinado por todos os envolvidos) e Pagamentos

08/MAR/2020 (DOMINGO) – Reunião de Orientação Geral - das 9:00 às 11:00hs

08/MAR/2020 (DOMINGO) – Escolha de Destino - das 11:00hs às 12:00hs

Julho-Agosto/20–Período de hospedagem (programado) para o intercâmbio do jovem estrangeiro (*inbound*)

NOV/2020 – Orientações de Embarque do *Outbound*

Dezembro/20-Janeiro/21 – Período (programado) para o Intercâmbio do *Outbound*

30- A *Família Patrocinadora* e *Outbound* ficam cientes que durante a participação no Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary, não será permitido que *inbounds* e *outbounds* façam viagens sozinhos. As viagens são permitidas somente acompanhadas da família anfitriã ou aquelas promovidas pelo Rotary. Exceções somente serão concedidas quando houver a devida aprovação, formalizada pelo Chairman do Distrito Anfitrião.

31 – Os pais ou responsáveis legais (Família Patrocinadora), assim como o *outbound*, confirmam terem lido este Termo de Compromisso, o Manual de Intercâmbio <https://my.rotary.org/pt/document/youth-exchange-handbook> e o Regulamento do Distrito (www.rotary4621.org.br) e concordam em respeitá-las.

32 - Para dirimir quaisquer dúvidas e obter outros eventuais esclarecimentos, a *família patrocinadora* e *Outbound* deverão se reportar sempre diretamente ao Oficial de Intercâmbio do Rotary Club Patrocinador.

33 - Assim, por estarem cientes e de acordo, rubricam as páginas anteriores e firmam o presente Termo de Compromisso, para que o mesmo produza os efeitos desejados.

SP, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

NOME:

RG:

CPF:

Pai/ Responsável Legal

NOME:

RG:

CPF:

Mãe/ Responsável Legal

NOME:

RG:

CPF:

Oficial de Intercâmbio

NOME:

RG:

CPF:

Presidente em Exercício – Rotary Club Patrocinador

NOME:

RG:

CPF:

Presidente Eleito – Rotary Club Patrocinador

NOME:

RG:

CPF:

Programa de Intercambio de Jovens de Rotary - Distrito 4621

NOME:

RG:

CPF: